



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, na data de 27 de julho de 2017, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 12.094/2017 e autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para prosseguimento do referido processo.

A presente licitação cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro do município de São Gonçalo e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Municipais nº 142/2004, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme consta no Processo nº. 12.094/2017..

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:**

**Até 10:00 h do dia 27/07/2017.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Até 10:00 h do dia 27/07/2017.**

**PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**De 11:00 h às 11:30 h do dia 27/07/2017, acrescido do período aleatório.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**Até 23:59 h do dia 24/07/2017.**

**Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO GERENCIADA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
<b>Anexo III</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo IV</b>	Declaração de fatos supervenientes
<b>Anexo V</b>	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
<b>Anexo VI</b>	B.D.I.
<b>Anexo VII</b>	Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro
<b>Anexo VIII</b>	Cronograma Físico Financeiro
<b>Anexo IX</b>	Memória de Cálculo
<b>Anexo X</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo XI</b>	Declaração que não possui parentesco
<b>Anexo XII</b>	Declaração de ME - EPP
<b>Anexo XIII</b>	Documento de Credenciamento

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**2.1.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.

**3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.**

**3.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

**3.2.** As licitantes, ainda não cadastradas na **CAIXA**, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

**3.3.** Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

**3.4.** O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**3.5.** De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

**3.5.1.** A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**3.5.2.** Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6.** Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da **CAIXA**, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

**3.6.1.** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

**3.7.** Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**3.7.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**3.7.2.** O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

receber e-mail confirmando o credenciamento.

**3.8.**As empresas cadastradas no sítio da **CAIXA**, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.

**3.9.**A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.

**3.10.**O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital, Credenciamento, Impugnação, e Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.

**3.11.**O **link Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o **link Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**).

**3.12.**Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 012/2017**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:

- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.

**3.13.** Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.**

**4.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

**4.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.** Se o sistema do pregão eletrônico da **CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**4.4.**No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

**5.1.**Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

**5.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

**5.2.**No endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 012 /2017**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

**5.2.1.**Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).

**5.2.2.**A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

**5.2.3.**Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.2.4.**Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**5.3.**A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** – Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

– marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreatável, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

– prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

**5.3.1.**Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.**A Proposta de Preço, com o **preço global do serviço**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

**5.5.(A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)**

**5.5.1.** Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**5.6.**No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

5.7.O não atendimento aos itens anteriores acarretará a desclassificação da proposta.

**6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**6.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

**6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

h) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f e g deverão ter validade na data da realização do certame.

i) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

j) Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**6.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**6.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

**6.3.2** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, o qual não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o Artigo 31, §3º da Lei Federal nº. 8.666/93. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

**6.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

**6.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

**6.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

**6.3.3.4-.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**6.4. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.5. Qualificação técnica:**

**6.5.1** As empresas interessadas em participar do certame licitatório para a prestação dos serviços objetos deste projeto deverão apresentar para habilitação os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme descritas a seguir:

**6.5.2** A Contratada deverá apresentar Certidão atualizada de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

**6.5.3** Prova de comprovação de aptidão da Licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em forma de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**6.5.4** Engenharia Elétrica: A empresa deverá ser registrada e habilitada no CREA, nessa área de competência, possuindo profissionais qualificados na abordagem e no tratamento de questões de competência elétrica.

**6.5.5** Prova de possuir no seu quadro técnico permanente ou sob contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista com registro no CREA) detentor de certidão (s) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto dos serviços, limitada às parcelas de maior relevância, comprovando atendimento mínimo a uma rede com 50% dos 64.682 pontos existentes na rede de iluminação pública do município de São Gonçalo, bem como comprovando a gestão da rede por meio de software específico para este fim. Manter, durante toda a execução do Contrato, o referido profissional admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela SEMDUR.

**Nota:** A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, para análise da comissão, documentação descritiva/catálogo do desenvolvedor do software de gestão de iluminação pública a ser utilizado durante a prestação dos serviços, que atenda as especificações do item 9 do projeto.

**6.5.6** Apresentar comprovação de possuir no seu quadro Técnico permanente, em seu quadro social, ou sob contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data da licitação, profissional nível técnico habilitado em Segurança do Trabalho, conforme previsto na NR 4, com registro no órgão competente. Manter, durante toda a execução do Contrato, o referido profissional admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela SEMDUR.

**6.5.7** Apresentar Plano de Emergência, este elaborado por Profissional habilitado em Segurança do Trabalho, conforme previsto na NR 10, com registro e/ou anotação de responsabilidade técnica no órgão competente quando necessário, tendo por objetivo a preparação e organização dos meios existentes para garantir a salvaguarda de seus operadores e todos os envolvidos em frentes para o caso de ocorrências de situação perigosa no exercício de suas atividades, (NR 10.12).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**6.5.8** A licitante deverá apresentar um Certificado de Recebimento de Lâmpadas para Descontaminação, emitido por um órgão competente comprovando a aptidão até a data do certame, para que no presente, o descarte das mesmas ocorra sem danos e/ou degradação ao meio ambiente, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação.

**6.6.** Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

**a)** Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

**b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**6.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**6.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

**6.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ**

**CEP: 24440-440**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL.**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1.As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o **menor preço global** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

7.2.As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

7.3.A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.5. No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

7.6.Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

**8. DA FASE DE LANCES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**8.1.**No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.

**8.2.**Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor global a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

**8.2.1.**Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

**8.3.**Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.

**8.4.**Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.

**8.5.**As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.6.**A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.**No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8.**Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.9.**A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

**8.9.1.**O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**8.9.2.**O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

**8.9.3.**Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.4.**Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.5.**O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45<sup>o</sup> § 3<sup>o</sup> da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

**8.9.6.**A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.7.**O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

**8.9.8.**Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**8.9.9.**Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**8.9.10.**Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**8.9.11.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**8.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço global**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial – Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.

**8.11.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sitio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

**8.12.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

**8.13.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**9.2.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

**9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**9.4.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1.** Que determinam as características técnicas necessárias à realização Gerenciamento e funcionamento do Parque de Iluminação Pública:

**10.1.1.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

**10.1.1.1.** Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO buscando de modo contínuo novas técnicas, tecnologias e métodos para otimização dos serviços prestados;

**10.1.2.** Operação e Manutenção das Instalações de IP, considerando que manutenção tem por objetivo atingir alto nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do parque de IP, procurando sempre maximizar a relação custo x benefício.

**10.1.3.** Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

**10.1.3.1.** Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

**10.1.3.2.** Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos obedecendo às ordens de serviço que direcionarão a realização do trabalho;

**10.1.3.3.** Interagir com os serviços de atendimento da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO para permitir as intervenções de emergência.

**10.1.3.4.** Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, valendo-se de dados históricos estatísticos de falhas e metodologias de análise aplicadas sobre a base de dados da Iluminação Pública.

**10.1.3.5.** As rotinas de inspeção deverão ser realizadas, de acordo com as solicitações da equipe de Iluminação Pública, a fim de inspecionar o atendimento das ordens de serviço em andamento de modo a assegurar a completa Iluminação do Parque.

**10.1.4.** Controle visual das Instalações:

**10.1.4.1.** A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as partes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Parque;

**10.1.4.2.** Fica definida como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;

**10.1.4.3.** Os materiais empregados nas devidas manutenções preventivas e corretivas devem ser de acordo com os padrões da ABNT e INMETRO, não sendo, portanto, permitido a utilização de materiais de procedência duvidosa.

**10.1.4.4.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO**

**11.1.** A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 8.523.636,18 (Oito milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**centavos**), conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo V), correrá a conta do PT conforme tabela abaixo:

Programa de Trabalho: 2059.15.122.2047.2106 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 00 e 05
---

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**12.2.** A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 12.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 12.2.2 Cópia do Termo de Contrato;
- 12.2.3 Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 12.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 12.2.5 Prova de regularidade com o FGTS;
- 12.2.6 Prova de Regularidade com o INSS.

**12.3** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

**12.4** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**12.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

12.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

12.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

12.4.2 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**12.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**12.6** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

**12.7** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**12.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 12.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**12.9** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

**12.10** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**12.11** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **13. Da Garantia**

13.1 A Contratada assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**13.2.** A Contratada deverá prestar garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, a ser prestada **no ato de sua assinatura**, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a Contratada escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

**13.3.** Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da Contratada, não for feita a prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

**13.4.** A garantia contratual prestada pela Contratada somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**14.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

#### **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**15.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **16. DOS RECURSOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**16.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**16.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 012 /2017**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

**16.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

**16.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº 012 /2017**, escolher a opção **Recursos ou Contrarrazões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contrarrazão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**16.6** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.7** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**16.8** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**17.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

**a) Advertência escrita;**

**b) Multa;**

**c) Suspensão temporária;**

**d) Declaração de inidoneidade.**

**17.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**17.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**17.4.1** Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**17.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**17.4.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**17.4.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**17.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**17.4.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**17.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

**17.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**17.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**17.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**17.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**17.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**17.5.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 17.5.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**17.5.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**17.5.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**17.5.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano** do órgão integrante da Administração Pública direta.

**17.6. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**17.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17.7.1** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **18. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**18.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;

**18.3.** A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

**18.4.** A Contratada deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

**18.5.** A Contratada deverá acatar as determinações da fiscalização da **SEMDUR** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;

**18.6.** A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **SEMDUR**;

**18.7.** A Contratada deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **SEMDUR**;

**18.8.** A Contratada deverá apresentar a **SEMDUR**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

**18.9.** O contrato que resultar da presente licitação, terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do Art. 57, Inciso II da lei Federal Nº 8666/93.

**18.9.1** - O Preço a ser contratado permanecerá irremovível durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá, a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula  $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$ , onde:

**R** – é o valor do reajustamento procurado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**I** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

**I<sub>0</sub>** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

**V** – É o valor inicial contratual da obra.

**18.9.2.** – O atraso na execução dos serviços, imputável à futura CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

**18.10.** A Contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

**19 – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** – Os serviços objeto deste edital serão fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização, devendo ter pelo menos um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, designado desta Municipalidade, vinculado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.2** – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

**19.3** – A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**19.4** – A Comissão de Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**20.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**20.2.1.** Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 012 /2017**, selecionar **Edital** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

**20.3.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

**20.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.5.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 012 /2017**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

**21.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**21.1.2.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

**21.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 012 /2017**, selecionar **FAQ**

**21.4.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

**21.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

**21.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**21.7.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**21.8.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**.

**21.9.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**21.10.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 012 /2017**, selecionar **Edital** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

**21.11.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

**21.12.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 012 /2017**.

**21.13.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **SEMDUR** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

**21.14.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## **22. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 14 de julho de 2017.

Carlos Augusto de Sá Nascimento

Pregoeiro – Mat. 113.582



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Este projeto visa estabelecer condições e características técnicas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Manutenção Gerenciada da rede iluminação pública do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, compreendendo com fornecimento de recursos humanos, materiais, equipamentos e gestão informatizada.

**1.2.** Qualificação técnica da empresa a ser contratada:

As empresas interessadas em participar do certame licitatório para a prestação dos serviços objetos deste projeto deverão apresentar para habilitação os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme descritas a seguir:

- A Contratada deverá apresentar Certidão atualizada de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

- Prova de comprovação de aptidão da Licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em forma de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

- Engenharia Elétrica: A empresa deverá ser registrada e habilitada no CREA, nessa área de competência, possuindo profissionais qualificados na abordagem e no tratamento de questões de competência elétrica.

- Prova de possuir no seu quadro técnico permanente ou sob contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista com registro no CREA) detentor de certidão (s) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

objeto dos serviços, limitada às parcelas de maior relevância, comprovando atendimento mínimo a uma rede com 50% dos 64.682 pontos existentes na rede de iluminação pública do município de São Gonçalo, bem como comprovando a gestão da rede por meio de software específico para este fim. Manter, durante toda a execução do Contrato, o referido profissional admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela SEMDUR.

**Nota:** A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, para análise da comissão, documentação descritiva/catálogo do desenvolvedor do software de gestão de iluminação pública a ser utilizado durante a prestação dos serviços, que atenda as especificações do item 9 deste projeto.

- Apresentar comprovação de possuir no seu quadro Técnico permanente, em seu quadro social, ou sob contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data da licitação, profissional nível técnico habilitado em Segurança do Trabalho, conforme previsto na NR 4, com registro no órgão competente. Manter, durante toda a execução do Contrato, o referido profissional admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela SEMDUR.

- Apresentar Plano de Emergência, este elaborado por Profissional habilitada em Segurança do Trabalho, conforme previsto na NR 10, com registro e/ou anotação de responsabilidade técnica no órgão competente quando necessário, tendo por objetivo a preparação e organização dos meios existentes para garantir a salvaguarda de seus operadores e todos os envolvidos em frentes para o caso de ocorrências de situação perigosa no exercício de suas atividades, (NR 10.12).

- A licitante deverá apresentar um Certificado de Recebimento de Lâmpadas para Descontaminação, emitido por um órgão competente comprovando a aptidão até a data do certame, para que no presente, o descarte das mesmas ocorra sem danos e/ou degradação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

ao meio ambiente, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação.

**2. OBJETIVO:**

**2.1.** Serviços de manutenções preventiva e corretiva da Iluminação Pública (IP), incluindo: tele atendimento; iluminações de ruas, praças, logradouros; atendimento emergencial com fornecimento de mão de obra e materiais conforme este projeto e demais documentos anexos (memória de cálculo, planilha orçamentária e cronogramas).

**3. INTRODUÇÃO.**

**3.1.** Este projeto e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a prestação dos serviços de manutenções preventiva e corretiva, e todas as atividades concernentes que se façam necessárias;

**3.2.** Os serviços de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do município deverão ser informatizados através de planilhas, contendo: Atendimento de reclamações via telefone, emissão de ordens de serviço, emissões de relatórios estatísticos e todas as demais atividades necessárias ao atendimento do serviço de gerenciamento do parque de IP do município, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos. Todas as informações do parque de IP do município armazenadas na base de dados do sistema a ser utilizado, deverão estar disponíveis a qualquer momento para o município através da geração de planilhas excel com todas as informações do parque de IP.

**4. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA.**

**4.1.** Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver:

**4.2.** Todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do município, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste projeto, assegurando sempre o cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

**4.3.** Principais Serviços conforme seguem os tópicos abaixo :



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

- Trocas de lâmpadas queimadas
- Troca de reatores
- Substituições de chaves, relés e acessórios
- Descarte e descontaminação de lâmpadas queimadas
- Gestão do parque de IP do município
- Concomitante às manutenções, realização de inventário geral do parque de IP considerando todos os pontos de luz de todas as ruas do município.
- Provimento de serviço de Tele Atendimento no modo Receptivo para abertura de Ordens de Serviço, e serviço de Tele Atendimento no modo Ativo para acompanhamento da execução das ordens de serviço.
- Realização de Atendimentos Emergenciais à população
- Provimento de técnicos como Engenheiro Eletricista, Encarregado para Serviços de Iluminação Pública, Eletricistas, Operadores de Campo, Digitador e Almojarife, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços acima conforme Memória de Cálculo.
- Provimento de veículos, equipamentos e equipamentos individuais para os técnicos (EPI) nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços nas condições do edital, incluindo motoristas/operadores conforme memória de cálculo.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1.** Que determinam as características técnicas necessárias à realização Gerenciamento e funcionamento do Parque de Iluminação Pública:

**5.1.1.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

**5.1.1.1.** Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO buscando de modo contínuo novas técnicas, tecnologias e métodos para otimização dos serviços prestados;

**5.1.2.** Operação e Manutenção das Instalações de IP, considerando que manutenção tem por objetivo atingir alto nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do parque de IP, procurando sempre maximizar a relação custo x benefício.

**5.1.3.** Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

**5.1.3.1.** Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

**5.1.3.2.** Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos obedecendo às ordens de serviço que direcionarão a realização do trabalho;

**5.1.3.3.** Interagir com os serviços de atendimento da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO para permitir as intervenções de emergência.

**5.1.3.4.** Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, valendo-se de dados históricos estatísticos de falhas e metodologias de análise aplicadas sobre a base de dados da Iluminação Pública.

**5.1.3.5.** As rotinas de inspeção deverão ser realizadas, de acordo com as solicitações da equipe de Iluminação Pública, a fim de inspecionar o atendimento das ordens de serviço em andamento de modo a assegurar a completa Iluminação do Parque.

**5.1.4.** Controle visual das Instalações:

**5.1.4.1.** A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Parque;

**5.1.4.2.** Fica definida como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;

**5.1.4.3.** Os materiais empregados nas devidas manutenções preventivas e corretivas devem ser de acordo com os padrões da ABNT e INMETRO, não sendo, portanto, permitido a utilização de materiais de procedência duvidosa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**6. ATIVIDADES NA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**6.1. PROCESSOS PRELIMINARES.**

**6.1.1.** Preparação pela CONTRATADA para o pronto-atendimento através da contratação da equipe de manutenção da Iluminação Pública, da realização de um levantamento inicial do parque de iluminação do município e da instalação do sistema de Tele Atendimento e sistema de gestão da Iluminação Pública.

**6.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar os currículos dos profissionais que comporão a equipe de manutenção, bem como o interlocutor com o município. A CONTRATADA deverá prover todas as profissionais nas quantidades necessárias para a execução das manutenções preventivas e corretivas de modo a atender a todas as condições deste projeto.

**7. OPERAÇÃO**

**7.1.** De acordo com o tipo de estrutura implantada a contratada terá como requisitos mínimos de operação os seguintes itens:

**7.1.1.** Horário de tele atendimento será de segunda a sexta das 09:00 às 18:00hs, realizado em número de telefone a ser divulgado para a população. Aos sábados, domingos e feriados o tele atendimento deverá funcionar em caráter emergencial com o telefone de plantão, a ser informado por mensagem de voz no número padrão do tele atendimento semanal.

**7.1.2.** Nos sábados, domingos, e feriados, as solicitações serão feitas pelo tele atendimento emergencial.

**7.1.3.** Horário programado para manutenções corretivas (Solicitações no Tele Atendimento) será de segunda-feira à sexta-feira das 12:00 hs às 20:00 hs.

**7.1.4.** Aos sábados, domingos, feriados ou em horários que se necessitem atendimento emergencial, dever ter uma equipe para pronto atendimento, vinculada as O.S também delegadas pelo Tele Atendimento Emergencial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**7.2.** Cada equipe técnica especializada deverá ter (1) um eletricista e um ajudante, sendo todas as equipes coordenadas por um encarregado de iluminação pública e um Engenheiro eletricista.

**7.2.1.** Todos devem portar certificados de NR10 e NR35.

**7.3.** A CONTRATADA deverá prover veículos com cesto aéreo específico de manutenção contendo os equipamentos necessários para a atividade dentro das normas vigentes.

**7.4.** O Pronto atendimento será de até 48 horas de prazo a partir da emissão da ordem de serviço.

**7.5.** Vistoria noturna semanal, a qual será realizada com acompanhamento do Fiscal da Prefeitura de SÃO GONÇALO, que acompanhará a vistoria realizando relatório próprio que deverá ser entregue a equipe interna da Prefeitura de SÃO GONÇALO;

**8. TELE ATENDIMENTO**

**8.1.** Processo principal de comunicação do cliente é através do sistema de atendimento via telefone, com os seguintes passos:

**Passo um** - O cliente liga para a central de atendimento através do seu telefone e automaticamente é atendido pelo assistente dentro do prazo estipulado em lei. Este por sua vez, de forma personalizada, atende o cliente abordando o problema.

**Passo dois** - Assim que de forma rápida e educada, o assistente se apresenta ao cliente, questionando o respectivo problema. O atendente evidencia na pergunta as formas mais rápidas para a localização do ponto de luz com defeito através de placas de identificação, endereço, referencias e/ou região.

**Passo três** - Através da localização exata do ponto com o endereço, possível causa do problema, hora aproximada e dados do cliente, a ligação é finalizada cordialmente com o cliente obtendo o número do protocolo através de informação do atendente.

**Passo quatro** - A ordem de serviço é gerada e entra no banco de dados do sistema para então rapidamente ser definida no caráter correto de atendimento, tais como:

Caráter Padrão:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

- Ordem de serviço que será atendida junta, à outras ordens de serviço da mesma localidade no prazo máximo de até 48 horas.

Caráter Emergencial:

- Ordem de serviço que será atendida em até 12 horas.

**9. SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**9.1.** O sistema informatizado de gerenciamento do parque de iluminação pública deverá ser feito por Software de Gestão específico para este fim e possuir as seguintes características e funcionalidades:

**9.1.1.** Possuir uma base de dados confiável visando proteger as informações do sistema de eventuais erros cometidos pelos operadores;

**9.1.2.** Não permitir o controle dos níveis de acesso ao mesmo usuário e senha;

**9.1.3.** Possuir versão para celulares e/ou tablets, com a finalidade de utilização na entrada de dados do cadastro patrimonial dos equipamentos de iluminação pública do município (inventário).

**9.1.4.** Permitir que o cadastro patrimonial identifique, além da descrição detalhada dos componentes do ponto de luz, as características físicas e a classificação dos logradouros públicos;

**9.1.5.** Possuir mecanismos de gestão de prioridades de monitoração dos prazos por ocorrências, tipo defeito, etc. dando ao gestor a monitoração dos indicadores de desempenho;

**9.1.6.** Possuir função que permite identificar e rastrear localização das equipes de manutenção por meio de GPS, bem como identificar e rastrear ordens de serviços não executadas;

**9.1.7.** Definir em tempo real os roteiros de inspeção do parque de IP;

**9.1.8.** Permitir o estabelecimento de rotinas aleatórias de auditoria de processos cadastro, qualidade na execução dos serviços, etc.;

**9.1.9.** Permitir monitorar os indicadores estatísticos de desempenho do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**9.1.10.** Permitir à Administração o desenvolvimento de ferramentas e funcionalidades customizadas relatórios específicas pesquisas temáticas, novos módulos, etc. de acordo com as necessidades do município;

**9.1.11.** Permitir que o Município tenha acesso ao sistema informatizado, através de funcionário devidamente designado para tal;

**9.1.12.** Elaborar e emitir gráficos de desempenho.

**9.2. MODUS OPERANDI**

**9.2.1.** A partir do recebimento da O.S (Leia-se Ordem de Serviço) a equipe, então através do seu sistema de T.I., terá total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter;

**9.2.2.** A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, através de atendimento da Empresa Contratada e sucessivamente irá “in loco” dando “baixa” na O.S. através do sistema integrado móvel de comunicação, configurando a conclusão ou não do serviço prestado;

**9.2.3.** Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida pela equipe e enviada “Just in time” para a central com todos os dados referentes ao serviço realizado. Nestes serviços estão inclusos lâmpadas e/ou reatores;

**9.2.4.** Em caso da O.S. não ser concluída, a equipe deverá enviar “Just in time” o relatório da não conclusão especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento emergencial.

**9.3. ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

**9.3.1.** O atendimento emergencial é dividido nos seguintes formatos:

**9.3.1.1.** Atendimento emergencial realizado através da equipe técnica em que por meio de inspeção programada busca pontos no município que necessita de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais antigos por novos. Pode ser realizada antecipadamente uma busca por pontos danificados (ronda semanal) e posteriormente realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos, como citado no PROCESSOS PRELIMINARES.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**9.3.1.2.** O outro formato consiste na solicitação do cliente através do tele atendimento, em que o seu pedido gera uma Ordem de Serviços emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.

**10. MEIO AMBIENTE - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS.**

10.1. Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletados, devendo seu descarte obedecer ao disposto na Lei 12.305/10, em seu Art. 31, inciso III c/c Art. 33, inciso V, devendo tal ato ser comprovado sempre que requerido na forma documental.

**11. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto neste projeto será calculado pelas quantidades de pontos de iluminação atendidos nas Ordens de Serviço abertas durante o mês, multiplicado pelo preço unitário proposto pela CONTRATADA por ponto luminoso.

**11.1.** Unidade de IP é o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP.

**11.2.** O Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, segundo informações de faturamento da concessionária de energia, AMPLA / ENEL, perfaz um total de 64.682 pontos de iluminação. Esses pontos luminosos estão distribuídos em cerca de 5.700 ruas e 106 praças públicas, com lâmpadas de diferentes tecnologias, da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

Tipos de Lâmpadas	Tensão (V)	Potência (W)	2017
			Quantidade
LED	127/220	100	59
		150	45
Incandescente	127	60	22
	220	100	758
Halógena	220	150	8
		300	6
		500	2
Mista	220	160	177
		250	1134
		500	214
Fluorescente	220	11	33
		15	55
		20	97
		23	18
		30	54
		40	108
		53	4
		59	6
		60	45
Vapor de Mercúrio	220	80	406
		125	225
		250	111
		400	59
Vapor de Sódio	220	70	15841
		150	32443
		250	6356
		400	381
Multivapor Metálico	220	70	5257
		150	92
		250	345
		400	321



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

Obs.: Apesar de constar no quadro acima, as lâmpadas de LED não fazem parte do escopo deste Termo de Referência.

**11.3.** A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com registro na base de dados do sistema de controle da manutenção da Iluminação Pública, contendo as seguintes informações mínimas:

- Número do ponto
- Nome do Logradouro
- Bairro
- Transversais
- Ponto de referencia
- Características do Poste
- Características do (s) braço (s)
- Tipo da luminária (s)
- Características do rele
- Lâmpada (s) (tipo e potência)
- Características do reator associado
- Características dos acessórios do ponto luminoso

**11.3.1.** Manutenção da Iluminação Pública (IP), com o fornecimento de materiais e equipamentos homologados pelo Município atendendo as **NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, tais como : Luminárias, Braços, Lâmpadas, Reatores, Relés fotoelétricos e periféricos no Sistema de IP do Município, englobando gerenciamento, informatização, operação que envolve o sistema de manutenção corretiva da rede de IP, e também as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do Município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

**11.4.** No que se refere à situações extraordinárias, à exemplo de ampliações e

**12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**12.1.** Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à prefeitura verificar a qualidade dos serviços prestados. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**12.1.1. Critério da Qualidade do Serviço:**

**12.1.1.1. Qualidade da Manutenção**

**12.1.1.2. Qualidade na Continuidade da Manutenção**

**12.1.1.3. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação;**

**12.1.1.4. Feedback entre municípios e prefeitura seja favorável à Contratada.**

**12.1.1.5. Qualidade da Manutenção:** A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação atendidos estão sendo efetuados em concordância com o Contrato.

Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada acesa ou apagada:

**12.1.1.5.1. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):**

**12.1.1.5.1.1. Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;**

**12.1.1.5.1.2. Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra;**

**12.1.1.5.1.3. Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.**

**12.1.1.6. Qualidade da Continuidade da Iluminação:** A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato:

**12.1.1.6.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da prefeitura. O conjunto (s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizada (s) em bairros ou áreas definidas pela prefeitura.**

**12.1.1.6.2. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):**

**12.1.1.6.3. Pontos apagados à noite simultaneamente: 5% do total da amostra;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**12.1.1.7.** Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

**12.1.1.7.1.** Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parteda Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a prefeitura. Para que esta possa adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

**12.1.1.7.2.** Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 06 horas após o recebimento da chamada;

**12.1.1.7.3.** Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de até 48 hs após a recepção da chamada.

**12.1.1.7.4.** Em quaisquer dos casos estabelecidos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção "pesada", a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da prefeitura. E apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

### **13. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES**

**13.1.** Para o compromisso e responsabilidades descritas acima, a contratada deverá possuir em seu patrimônio as ferramentas, máquinas, equipamentos adequados e veículos operacionais próprios e certificados e não adaptados visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste projeto:

**13.1.1.** Para manutenção do sistema de iluminação a contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar:

**13.1.1.1.** Central de tele atendimento com interface aos módulos do sistema operacional de gerenciamento informatizado.

**13.1.1.2.** Gerenciamento de Iluminação Pública através de planilhas eletrônicas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**13.1.1.3.** Veículos equipados com braços hidráulicos com cesto aéreo para trabalhos em altura, cujos equipamentos tenham sido fabricados ou certificados de revisão em até 1 ano antes ao contrato de prestação de serviços.

**14. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA.**

**14.1.** A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

**14.1.1.** Definição das instalações - As instalações do objeto deste Contrato serão assim definidas:

**14.1.1.1.** Número de pontos luminosos tipo B4a (Iluminação mantida pela Prefeitura);

**14.1.1.2.** Número de postes tipo e altura;

**14.1.1.3.** Número de suportes para 1, 2, 3, ou 4 luminárias;

**14.1.1.4.** Número de pontos luminosos tipo B4b; (Ativos da Concessionaria transferido para a Prefeitura informando tipo de lâmpadas e respectivas potências).

**14.1.2.** Limites de redes de iluminação pública, das redes de distribuição e respectivo postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**15.1.** Além das obrigações descritas anteriormente neste projeto são obrigações da CONTRATADA :

**15.2.** Promover a permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura.

**15.3.** Promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**15.4.** Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município conforme estabelecido no Contrato.

**15.5.** Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

**15.6.** Executar os serviços contratados cumprindo as obrigações estabelecidas neste projeto, no Contrato, nos seus Anexos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

**15.7.** Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato.

**15.8.** Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

**15.9.** Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

**15.10.** Assegurar à prefeitura o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.

**16. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.**

**16.1.** Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis do acervo do Serviço de Iluminação Pública da Prefeitura.

**16.2.** Indicar uma Comissão de Fiscalização devendo ter pelo menos um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato.

**16.3.** Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**16.4.** Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar à execução dos serviços contratados e ainda intercomunicar com a concessionária local as tramitações de projetos.

**16.5.** Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.

**16.6.** Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

**16.7.** Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

**16.8.** Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

**16.9.** Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

**16.10.** Disponibilizar, quando necessário, pessoal dos serviços de trânsito, para apoio operacional.

**17. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato cujo objeto é prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual a prefeitura empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

**17.2.** Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se à: Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade da prefeitura do MUNICÍPIO SÃO GONÇALO, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato. Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública, considerar os pontos luminosos para quando da prorrogação do contrato, os mesmos sejam quantificados.

**17.3.** Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

**17.4.** Convocação da CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

**17.5.** À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.

**17.6.** A prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas.

**18. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.**

**18.1.** Esse Contrato será adjudicado após o resultado da licitação, emitido pela Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

**19. OUTRAS RESPONSABILIDADES**

**19.1. DA CONTRATADA:**

**19.1.1.** Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

**19.1.2.** Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe caiba a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia ou se a culpa exclusiva da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ou da pessoa que sofreu o dano.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**19.1.3.** RESPONSABILIDADE TÉCNICA junto ao CREA-RJ, devendo apresentar à Prefeitura do Município de São Gonçalo juntamente com o recebimento da ordem de início dos serviços contratados, a ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, assinada pelo engenheiro eletricitista responsável juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento da tarifa correspondente.

**19.2.** Da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**19.2.1.** Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO Assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

**20. SUBCONTRATAÇÃO.**

**20.1.** A CONTRATADA não poderá recorrer a subcontratação de empresas.

**21. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**21.1.** Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

**21.2.** A prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pela prefeitura;

**21.3.** A prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO se empenhará em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao MUNICÍPIO.

**22. ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**22.1.** Condições gerais:

**22.1.1.** No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**23. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**23.1.** Através desse projeto, o sistema de gestão de iluminação será possível visualizar uma nova era se iniciando na cidade, luzes se ascendendo automaticamente sem vãos escuros, cores com IRC dentro dos padrões públicos, segurança e respeito ao cidadão e ao gestor.

**23.2.** Numa forma de propiciar retornos para melhoria da arrecadação do poder público, a empresa deve, dentro das melhores condições comerciais, procurar adquirir produtos e serviços na cidade.

**23.3.** Dentro das possibilidades, arregimentar colaboradores residentes na cidade.

**23.4.** Também, para que haja um retro-fit positivo, deixar o munícipe informado com cartilhas de procedimentos e outros meios de comunicação dessa nova atuação de atendimento a Iluminação Pública no Município conforme determina a ANEEL - Resolução 414/09-09-2010 – Art. 21.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]**

**DECLARAÇÃO**

**(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)**

**(Pessoa Jurídica)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2017**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**PROPOSTA COMERCIAL**

**(ANEXO III)**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico</b>				<b>Nº 012/2017</b>		
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>				<b>Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)</b>		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
CÓDIGO	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
05.105.0028-A	4.224,00	H	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			
05.105.0023-A	2.112,00	H	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			
05.105.0039-A	2.112,00	H	MAO-DE-OBRA DE DIGITADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.			
01.050.0615-A	2.112,00	H	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS			
01.050.0610-A	2.112,00	H	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			
Piso salarial RJ	8.448,00	H	ATENDENTE DE TELEATENDIMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

05.105.0054-A	4.224,00	H	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			
<b>Total do item:</b>						
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS</b>						
IP 14.30.0106	500,00	M	CABO DE COBRE (0,6/1,0 KV) 3 x 2,5MM2			
IP 14.30.0053	30.000,00	M	CABO DE COBRE (0,6/1,0 KV) 3 x 1,5MM2			
15.008.0215 -A	400,00	M	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO ,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO			
15.008.0220 -A	250,00	M	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO ,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO			
21.045.0055 -A	2.500,00	UN	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-27, CLARA 4000°K, BULBO OVOIDE. FORNECIMENTO			
21.045.0070 -A	3.000,00	UN	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V/E-27. FORNECIMENTO			
21.045.0080 -A	400,00	UN	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 250W/220V, BULBO OVOIDE. FORNECIMENTO			
15.020.0095 -A	100,00	UN	LAMPADA DE VAPOR METALICO OVOIDE DE 400W-220V. FORNECIMENTO E COLOCACAO			
15.020.0070 -A	7.500,00	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 70W-110/220V. FORNECIMENTO E COLOCACAO			
15.020.0075 -A	11.000,00	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150W-110/220V. FORNECIMENTO E COLOCACAO			



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

15.020.0078 -A	1.500,00	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250W-110/200V.FORNECIMENTO E COLOCACAO			
15.020.0080 -A	100,00	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400W-110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO			
<b>Total do item:</b>						
<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS</b>						
21.031.0010 -A	10.000,00	UN	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO			
18.260.0040 -A	20,00	UN	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=25,4MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAOHORIZONTAL=1000MM,PROJECAO VERTICAL=370MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO			
18.260.0045 -A	50,00	UN	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=48,2MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAOHORIZONTAL=2500MM,PROJECAO VERTICAL=1660MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO			
18.260.0046 -A	100,00	UN	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=60,3MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAOHORIZONTAL=2530MM,PROJECAO VERTICAL=2180MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO			
IP 49.05.0166	100,00	UN	LUMINARIA LRJ-36/1 P/ LAMPADA VS/MVM DE 150 W, C/ EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, TENSAO 220V, ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM VIDRO POLICURVADO TEMPERADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA, GRAU DE PROTECAO MINIMA IP-65, RECEPTACULO E-40, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 106. FORNECIMENTO.			



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

IP 49.05.0285	60,00	UN	LUMINARIA LRJ-37/1 P/LAMPADA VS/MVM 250 W, C/EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, TENSAO 220V, ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM VIDRO POLICURVADO TEMPERADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA, GRAU DE PROTECAO MINIMA IP-65, RECEPTACULO E-40, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 107. FORNECIMENTO.			
IP 49.05.0303	20,00	UN	LUMINARIA LRJ-32 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 400W, IP-66, VIDRO CURVO, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 60,3MM, COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO (EM-RIOLUZ NO 30), REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 62. FORNECIMENTO.			
IP 49.05.0065	120,00	UN	LUMINARIA LRJ-35/1 P/LAMPADA VS/MVM 70 W, C/EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, TENSAO 220V, ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM VIDRO POLICURVADO TEMPERADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA, GRAU DE PROTECAO MINIMA IP-65, RECEPTACULO E-27, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 105			
18.045.0031 -A	10,00	UN	POSTE DE CONCRETO, COM SECAO CIRCULAR, COM 11,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 300KG, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO			



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

IP 49.15.0409	30,00	UN	PROJETOR PRJ-01, MODELO IP-67, PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 250/400W TUBULAR, EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-70A OU SAE 323, VISOR DE VIDRO PLANO, INCOLOR, TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUE TERMICO, GRAU DE PROTECAO MINIMO=IP67, SUPORTE TIPO "U", EM FERRO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE, CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIO-LUZ NO 20. FORNECIMENTO.			
<b>Total do item:</b>						
<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>						
19.004.0004 -C	11.328,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA			
19.004.0004 -D	2.832,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA			
19.004.0004 -E	1.416,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA			
19.004.0006 -C	7.104,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA			
19.004.0006 -D	1.776,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA			
19.004.0006 -E	888,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA			



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

19.004.0080 -C	11.328,00	H	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO			
19.004.0080 -E	4.248,00	H	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO			
19.004.0085 -C	7.104,00	H	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A A APROXIMADAMENTE 17,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO			



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

19.004.0085 -E	2.664,00	H	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A A APROXIMADAMENTE 17,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO			
19.004.0050 -C	4.224,00	H	MOTOCICLETA,125 CILINDRADAS X/E,EXCLUSIVE MOTORISTA			
<b>Total do item:</b>						
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
21.050.0060 -A	450,00	PAR	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 220MM.FORNECIMENTO			
21.040.0050 -A	1,00	UN	COMANDO PARA IP,COM CAIXA TRIFASICO,CAPACIDADE DE 45A,TIPO CRJ-07,220/127V.FORNECIMENTO			
21.100.0122 -A	20.160,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA EM:POSTES COM ALTURA DE MONTAGEM ATE 12,00M(EXCLUSIVE),POSTES ORNAMENTAIS,TUNEIS,MONUMENTOS OU FACHADAS,SENDO A TURMA DE REPAROS COMPOSTA DE 1 MONTADOR E 1 AJUDANTE.HORARIO DIURNO			
21.100.0123 -A	2.880,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA EM:POSTES COM ALTURA DE MONTAGEM ATE 12,00M(EXCLUSIVE),POSTES ORNAMENTAIS,TUNEIS,MONUMENTOS OU FACHADAS,SENDO A TURMA DE REPAROS COMPOSTA DE 1 MONTADOR E 1 AJUDANTE.HORARIO NOTURNO			
21.050.0010 -A	15,00	UN	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO			



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

21.050.0015 -A	4.000,00	UN	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M.FORNECIMENTO			
21.046.0010 -A	6.000,00	UN	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 0,98A,TENSAO NA LAMPADA 90V,EM-RIOLUZ-30.FORNECIMENTO			
21.046.0025 -A	8.500,00	UN	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 150W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 1,8A,TENSAO NA LAMPADA 100V,EM-RIOLUZ-30,NBR-13593/13594,IEC-662.FORNECIMENTO			
21.046.0035 -A	560,00	UN	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 250W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 3A,TENSAO NA LAMPADA 100V,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30,NBR-13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO			
21.046.0040 -A	100,00	UN	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 400W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 4,5A,TENSAO NA LAMPADA 100V,,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30,NBR-13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO			

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

21.031.0015 -A	27.000,00	UN	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DA CARGA 1000W OU 1800VA, CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A. CORPO EM POLICARBONATONA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV; PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEVENDO ATENDER A ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136, 10 E NBR 5126, NO QUE COUBER. FORNECIMENTO			
Pesquisa	12,00	MÊS	LOCAÇÃO/LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO			
<b>Total do item:</b>						
<b>VALOR TOTAL:</b>						
<b>DATA</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não  
está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

## ANEXO V

## ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				\$ UNIT	TOTAL
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
05.105.0028-A	4.224,00	H	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	32,34	136.604,16
05.105.0023-A	2.112,00	H	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	23,00	48.576,00
05.105.0039-A	2.112,00	H	MAO-DE-OBRA DE DIGITADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	17,80	37.593,60
01.050.0615-A	2.112,00	H	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	127,56	269.406,72
01.050.0610-A	2.112,00	H	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	40,68	85.916,16
Piso salarial RJ	8.448,00	H	ATENDENTE DE TELEATENDIMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20,15	170.227,20
05.105.0054-A	4.224,00	H	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	19,45	82.156,80
				<b>Total do Item: R\$ 830.480,64</b>	



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS					
IP 14.30.0106	500,00	M	CABO DE COBRE (0,6/1,0 KV) 3 x 2,5MM2	3,74	1.870,00
IP 14.30.0053	30.000,00	M	CABO DE COBRE (0,6/1,0 KV) 3 x 1,5MM2	1,54	46.200,00
15.008.0215-A	400,00	M	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO :PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	4,96	1.984,00
15.008.0220-A	250,00	M	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO :PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	6,80	1.700,00
21.045.0055-A	2.500,00	UN	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-27,CLARA4000°K,BULBO OVOIDE.FORNECIMENTO	104,63	261.575,00
21.045.0070-A	3.000,00	UN	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V/E-27.FORNECIMENTO	127,12	381.360,00
21.045.0080-A	400,00	UN	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 250W/220V,BULBO OVOIDE.FORNECIMENTO	41,76	16.704,00
15.020.0095-A	100,00	UN	LAMPADA DE VAPOR METALICO OVOIDE DE 400W-220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	39,49	3.949,00
15.020.0070-A	7.500,00	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 70W-110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	18,17	136.275,00



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

15.020.0075-A	11.000,00	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150W-110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	23,27	255.970,00
15.020.0078-A	1.500,00	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250W-110/200V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	33,72	50.580,00
15.020.0080-A	100,00	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400W-110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	29,11	2.911,00
<b>Total do Item: R\$1.161.078,00</b>					
<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS</b>					
21.031.0010-A	10.000,00	UN	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO	7,00	70.000,00
18.260.0040-A	20,00	UN	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=25,4MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAOHORIZONTAL=1000MM,PROJECAO VERTICAL=370MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	91,77	1.835,40
18.260.0045-A	50,00	UN	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=48,2MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAOHORIZONTAL=2500MM,PROJECAO VERTICAL=1660MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	226,40	11.320,00



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

18.260.0046-A	100,00	UN	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=60,3MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAOHORIZONTAL=25 30MM,PROJECAO VERTICAL=2180MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	239,63	23.963,00
IP 49.05.0166	100,00	UN	LUMINARIA LRJ-36/1 P/ LAMPADA VS/MVM DE 150 W, C/ EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, TENSAO 220V, ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM VIDRO POLICURVADO TEMPERADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA, GRAU DE PROTECAO MINIMA IP-65, RECEPTACULO E-40, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 106. FORNECIMENTO.	557,51	55.751,00
IP 49.05.0285	60,00	UN	LUMINARIA LRJ-37/1 P/LAMPADA VS/MVM 250 W, C/EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, TENSAO 220V, ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM VIDRO POLICURVADO TEMPERADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA, GRAU DE PROTECAO MINIMA IP-65, RECEPTACULO E-40, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 107. FORNECIMENTO.	780,44	46.826,40



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

IP 49.05.0303	20,00	UN	LUMINARIA LRJ-32 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 400W, IP-66, VIDRO CURVO, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 60,3MM, COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO (EM-RIOLUZ NO 30), REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 62. FORNECIMENTO.	894,42	17.888,40
IP 49.05.0065	120,00	UN	LUMINARIA LRJ-35/1 P/LAMPADA VS/MVM 70 W, C/EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, TENSAO 220V, ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM VIDRO POLICURVADO TEMPERADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA, GRAU DE PROTECAO MINIMA IP-65, RECEPTACULO E-27, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 105	514,55	61.746,00
18.045.0031-A	10,00	UN	POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 11,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 300KG,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1.222,97	12.229,70



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

IP 49.15.0409	30,00	UN	PROJETOR PRJ-01, MODELO IP-67, PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 250/400W TUBULAR, EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-70A OU SAE 323, VISOR DE VIDRO PLANO, INCOLOR, TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUE TERMICO, GRAU DE PROTECAO MINIMO=IP67, SUPORTE TIPO "U", EM FERRO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE, CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIO-LUZ NO 20. FORNECIMENTO.	515,19	15.455,70
<b>Total do Item: R\$ 317.015,60</b>					
<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>					
19.004.0004-C	11.328,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	112,65	1.276.099,20
19.004.0004-D	2.832,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	43,47	123.107,04
19.004.0004-E	1.416,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	35,08	49.673,28
19.004.0006-C	7.104,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA	153,21	1.088.403,84
19.004.0006-D	1.776,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA	55,57	98.692,32
19.004.0006-E	888,00	H	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA	44,00	39.072,00



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

19.004.0080-C	11.328,00	H	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	37,50	424.800,00
19.004.0080-E	4.248,00	H	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	33,55	142.520,40
19.004.0085-C	7.104,00	H	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 17,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	46,55	330.691,20



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

19.004.0085-E	2.664,00	H	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 17,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	38,96	103.789,44
19.004.0050-C	4.224,00	H	MOTOCICLETA,125 CILINDRADAS X/E,EXCLUSIVE MOTORISTA	4,46	18.839,04
<b>Total do Item: R\$ 3.695.687,76</b>					
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
21.050.0060-A	450,00	PAR	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 220MM.FORNECIMENTO	38,34	17.253,00
21.040.0050-A	1,00	UN	COMANDO PARA IP,COM CAIXA TRIFASICO,CAPACIDADE DE 45A, TIPO CRJ-07,220/127V.FORNECIMENTO	1.446,38	1.446,38
21.100.0122-A	20.160,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA EM:POSTES COM ALTURA DE MONTAGEM ATE 12,00M(EXCLUSIVE),POSTES ORNAMENTAIS,TUNEIS,MONUMENTOS OU FACHADAS,SENDO A TURMA DE REPAROS COMPOSTA DE 1 MONTADOR E 1 AJUDANTE.HORARIO DIURNO	32,42	653.587,20



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

21.100.0123-A	2.880,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA EM:POSTES COM ALTURA DE MONTAGEM ATE 12,00M(EXCLUSIVE),POSTES ORNAMENTAIS,TUNEIS,MONUMENTOS OU FACHADAS,SENDO A TURMA DE REPAROS COMPOSTA DE 1 MONTADOR E 1 AJUDANTE.HORARIO NOTURNO	38,91	112.060,80
21.050.0010-A	15,00	UN	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	23,68	355,20
21.050.0015-A	4.000,00	UN	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO	3,62	14.480,00
21.046.0010-A	6.000,00	UN	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 0,98A,TENSAO NA LAMPADA 90V,EM-RIOLUZ-30.FORNECIMENTO	31,65	189.900,00
21.046.0025-A	8.500,00	UN	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 150W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 1,8A,TENSAO NA LAMPADA 100V,EM-RIOLUZ-30,NBR-13593/13594,IEC-662.FORNECIMENTO	43,23	367.455,00
21.046.0035-A	560,00	UN	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 250W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 3A,TENSAO NA LAMPADA 100V,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30,NBR-13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO	58,33	32.664,80



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

21.046.0040-A	100,00	UN	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 400W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 4,5A,TENSAO NA LAMPADA 100V,,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30,NBR-13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO	72,67	7.267,00
21.031.0015-A	27.000,00	UN	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA,TIPO FAIL-OFF,TENSAO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V,POTENCIA DA CARGA 1000W OU 1800VA,CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A.CORPO EM POLICARBONATONA COR AZUL,ESTABILIZADO AO UV;PINOS EM LATAO ESTANHADO,DEVENDO ATENDER A ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136,10 E NBR 5126,NO QUE COUBER.FORNECIMENTO	28,63	773.010,00
Pesquisa	12,00	MÊS	LOCAÇÃO/LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO	29.157,90	349.894,80
<b>Total do Item: R\$ 2.519.374,18</b>					
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 8.523.636,18</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS.</b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

## ANEXO VI

## COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Local	1,50
X.2 - Seguro e Garantia	0,30
X.3 - Risco	0,56
X =	2,36
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,85
Y =	0,85
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro	3,00
Z =	3,00
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	2,00
I =	10,65

## B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = ( 1 + X ) ( 1 + Y ) ( 1 + Z ) - 1$$

← Fórmula do BDI



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

( 1 - 1 )

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

**Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

**B.D.I com Desoneração →**

**19,00%**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**Anexo VII****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO FINANCEIRO**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS LOGRADOUROS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ETAPAS	PERCENTUAL (%)		VALOR CORRESPONDENTE (R\$)	
	Parcial	Acum.	Parcial	Acum.
1º	8,33%	8,33%	710.018,89	710.018,89
2º	8,33%	16,66%	710.018,89	1.420.037,79
3º	8,33%	24,99%	710.018,89	2.130.056,68
4º	8,33%	33,32%	710.018,89	2.840.075,58
5º	8,33%	41,65%	710.018,89	3.550.094,47
6º	8,33%	49,98%	710.018,89	4.260.113,36
7º	8,33%	58,31%	710.018,89	4.970.132,26
8º	8,33%	66,64%	710.018,89	5.680.151,15
9º	8,33%	74,97%	710.018,89	6.390.170,04
10º	8,33%	83,30%	710.018,89	7.100.188,94
11º	8,33%	91,63%	710.018,89	7.810.207,83
12º	8,37%	100,00%	713.428,35	8.523.636,18



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

## ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

METAS		VALOR PREVISTO (R\$)	ETAPAS											
			Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10	Etapa 11	Etapa 12
1 - SERVIÇO COMPLEMENTAR	% valor R\$	100,00% 830.480,64	8,33% 69.179,04	8,37% 69.511,23										
2- INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	% valor R\$	100,00% 1.161.078,00	8,33% 96.717,80	8,37% 97.182,23										
3 - APARELHOS HIDÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS	% valor R\$	100,00% 317.015,60	8,33% 26.407,40	8,37% 26.534,21										
4 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	% valor R\$	100,00% 3.695.687,76	8,33% 307.850,79	8,37% 309.329,07										
5 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% valor R\$	100,00% 2.519.374,18	8,33% 209.863,87	8,37% 210.871,62										
<b>TOTAL MENSAL</b>	Valor R\$	8.523.636,18	710.018,89	710.018,89	710.018,89	710.018,89	710.018,89	710.018,89	710.018,89	710.018,89	710.018,89	710.018,89	710.018,89	713.428,35
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	valor R\$	8.523.636,18	710.018,89	1.420.037,79	2.130.056,68	2.840.075,58	3.550.094,47	4.260.113,36	4.970.132,26	5.680.151,15	6.390.170,04	7.100.188,94	7.810.207,83	8.523.636,18
<b>PERCENTUAL</b>			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

**Anexo IX MEMÓRIA DE CÁLCULO**Título : **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Mês / Ano de referência: 03/2017 (base EMOP/SCO)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
<b>1</b>		
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
1.1	05.105.0028-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS
<b>4.224,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL
4.224,00	=	12,00 meses X 8,00h X 22 X 2,00 profissional
1.2	05.105.0023-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS
<b>2.112,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL
2.112,00	=	12,00 meses X 8,00h X 22 X 1,00 profissional



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

1.3	05.105.0039-A	MAO-DE-OBRA DE DIGITADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.											
<b>2.112,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL											
2.112,00	=	12,00	meses	X	8,00h	X	22	X	1,00	profissional			
1.4	01.050.0615-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS											
<b>2.112,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL											
2.112,00	=	12,00	meses	X	8,00h	X	22	X	1,00	profissional			
1.5	01.050.0610-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS											
<b>2.112,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL											
2.112,00	=				12,00	meses	X		8,00	h	X	22	X
1.6	Piso salarial RJ	ATENDENTE DE TELEATENDIMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS											
<b>8.448,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL											
8.448,00	=				12,00	meses	X		8,00	h	X	22	X



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

Piso salarial conforme LEI Nº 7267 DE 26/04/2016 (Estado RJ) =		R\$ 1.168,00
Encargo Sociais =	91,42%	
Custo total mensal com encargos =		R\$ 2.235,79
Custo horário com encargos =		R\$ 16,94

1.7	05.105.0054-A	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS								
	<b>4.224,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL -	<b>PARA CONDUÇÃO DE MOTOCICLETA, CONFORME SUBITEM 4.11 - CÓDIGO 19.004.0050-C</b>						
	4.224,00	=	12,00	meses X	8,00	h	X		22	X

2 **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**

2.1	IP 14.30.0106	CABO DE COBRE (0,6/1,0 KV) 3 x 2,5MM2								
	<b>500,00</b>	<b>M</b>	< --- TOTAL							
	500,00	=								
2.2	IP 14.30.0053	CABO DE COBRE (0,6/1,0 KV) 3 x 1,5MM2								
	<b>30.000,00</b>	<b>M</b>	< --- TOTAL							



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

	30.000,00	=	
2.3	15.008.0215-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	
	<b>400,00</b>	<b>M</b>	< --- TOTAL
	400,00	=	
2.4	15.008.0220-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	
	<b>250,00</b>	<b>M</b>	< --- TOTAL
	250,00	=	
2.5	21.045.0055-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-27,CLARA4000°K,BULBO OVOIDE.FORNECIMENTO	
	<b>2.500,00</b>	<b>UN</b>	< --- TOTAL
	2.500,00	=	
2.6	21.045.0070-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V/E-27.FORNECIMENTO	
	<b>3.000,00</b>	<b>UN</b>	< --- TOTAL
	3.000,00	=	



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

2.7	21.045.0080-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 250W/220V,BULBO OVOIDE.FORNECIMENTO
	<b>400,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	400,00	=
2.8	15.020.0095-A	LAMPADA DE VAPOR METALICO OVOIDE DE 400W-220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO
	<b>100,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	100,00	=
2.9	15.020.0070-A	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 70W-110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO
	<b>7.500,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	7.500,00	=
2.10	15.020.0075-A	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150W-110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO
	<b>11.000,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	11.000,00	=
2.11	15.020.0078-A	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250W-110/200V.FORNECIMENTO E COLOCACAO
	<b>1.500,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

1.500,00 =

2.12 15.020.0080-A LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400W-110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO  
**100,00 UN** < --- TOTAL  
 100,00 =

## 3 APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS

3.1 21.031.0010-A BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO  
**10.000,00 UN** < --- TOTAL  
 10.000,00 =

3.2 18.260.0040-A BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=25,4MM,  
 PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAOHORIZONTAL=1000MM,PROJECAO VERTICAL=370MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO  
**20,00 UN** < --- TOTAL  
 20,00 =



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

3.3	18.260.0045-A	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=48,2MM, PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAOHORIZONTAL=2500MM,PROJECAO VERTICAL=1660MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO
	<b>50,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	50,00	=
3.4	18.260.0046-A	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=60,3MM, PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAOHORIZONTAL=2530MM,PROJECAO VERTICAL=2180MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO
	<b>100,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	100,00	=
3.5	IP 49.05.0166	LUMINARIA LRJ-36/1 P/ LAMPADA VS/MVM DE 150 W, C/ EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, TENSAO 220V, ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM VIDRO POLICURVADO TEMPERADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA, GRAU DE PROTECAO MINIMA IP-65, RECEPTACULO E-40, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 106. FORNECIMENTO.
	<b>100,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	100,00	=
3.6	IP 49.05.0285	LUMINARIA LRJ-37/1 P/LAMPADA VS/MVM 250 W, C/EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, TENSAO 220V, ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM VIDRO POLICURVADO TEMPERADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA, GRAU DE PROTECAO MINIMA IP-65, RECEPTACULO E-40, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 107. FORNECIMENTO.
	<b>60,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

	60,00	=	
3.7	IP 49.05.0303	LUMINARIA LRJ-32 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 400W, IP-66, VIDRO CURVO, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 60,3MM, COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO (EM-RIOLUZ NO 30), REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 62. FORNECIMENTO.	
	<b>20,00</b>	<b>UN</b>	< --- TOTAL
	20,00	=	
3.8	IP 49.05.0065	LUMINARIA LRJ-35/1 P/LAMPADA VS/MVM 70 W, C/EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, TENSAO 220V, ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM VIDRO POLICURVADO TEMPERADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA, GRAU DE PROTECAO MINIMA IP-65, RECEPTACULO E-27, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 105	
	<b>120,00</b>	<b>UN</b>	< --- TOTAL
	120,00	=	
3.9	18.045.0031-A	POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 11,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 300KG,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	
	<b>10,00</b>	<b>UN</b>	< --- TOTAL
	10,00	=	



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

3.10 IP 49.15.0409 PROJETOR PRJ-01, MODELO IP-67, PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 250/400W TUBULAR, EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-70A OU SAE 323, VISOR DE VIDRO PLANO, INCOLOR, TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUE TERMICO, GRAU DE PROTECAO MINIMO=IP67, SUPORTE TIPO "U", EM FERRO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE, CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIO-LUZ NO 20. FORNECIMENTO.

**30,00** UN < --- TOTAL  
30,00 =

**4 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS**

4.1 19.004.0004-C CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA

**11.328,00** H < --- TOTAL

Dias Úteis Horário Diurno

8.448,00	=	12,00	meses X	8,00	h	X	22	X
Horário Noturno e Dias Não Úteis								
2.880,00	=	12,00	meses X	8,00	h	X	30	X

4.2 19.004.0004-D CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

	<b>2.832,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL						
			Dias Úteis Horário Diurno						
	2.112,00	=	12,00	meses X	2,00	h	X	22	X
			Horário Noturno e Dias Não Úteis						
	720,00	=	12,00	meses X	2,00	h	X	30	X
4.3	19.004.0004-E		CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA						
	<b>1.416,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL						
			Dias Úteis Horário Diurno						
	1.056,00	=	12,00	meses X	1,00	h	X	22	X
			Horário Noturno e Dias Não Úteis						
	360,00	=	12,00	meses X	1,00	h	X	30	X
4.4	19.004.0006-C		CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA						
	<b>7.104,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL						
			Dias Úteis Horário Diurno						
	4.224,00	=	12,00	meses X	8,00	h	X	22	X
			Horário Noturno e Dias Não Úteis						
	2.880,00	=	12,00	meses X	8,00	h	X	30	X



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

4.5	19.004.0006-D	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA
	<b>1.776,00</b>	<b>H</b> < --- TOTAL
		Dias Úteis Horário Diurno
	1.056,00	= 12,00 meses X 2,00 h X 22 X
		Horário Noturno e Dias Não Úteis
	720,00	= 12,00 meses X 2,00 h X 30 X
4.6	19.004.0006-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA
	<b>888,00</b>	<b>H</b> < --- TOTAL
		Dias Úteis Horário Diurno
	528,00	= 12,00 meses X 1,00 h X 22 X
		Horário Noturno e Dias Não Úteis
	360,00	= 12,00 meses X 1,00 h X 30 X
4.7	19.004.0080-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T AAPROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES ,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO
	<b>11.328,00</b>	<b>H</b> < --- TOTAL



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

			Dias Úteis Horário Diurno							
	8.448,00	=	12,00	meses X	8,00	h	X	22	X	
			Horário Noturno e Dias Não Úteis							
	2.880,00	=	12,00	meses X	8,00	h	X	30	X	
4.8	19.004.0080-E		GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO							
	<b>4.248,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL							
			Dias Úteis Horário Diurno							
	3.168,00	=	12,00	meses X	3,00	h	X	22	X	
			Horário Noturno e Dias Não Úteis							
	1.080,00	=	12,00	meses X	3,00	h	X	30	X	
4.9	19.004.0085-C		GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 17,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO							
	<b>7.104,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL							
			Dias Úteis Horário Diurno							



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

	4.224,00	=	12,00	meses X	8,00	h	X	22	X
			Horário Noturno e Dias Não Úteis						
	2.880,00	=	12,00	meses X	8,00	h	X	30	X
4.10	19.004.0085-E		GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 17,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO						
	<b>2.664,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL						
			Dias Úteis Horário Diurno						
	1.584,00	=	12,00	meses X	3,00	h	X	22	X
			Horário Noturno e Dias Não Úteis						
	1.080,00	=	12,00	meses X	3,00	h	X	30	X
4.11	19.004.0050-C		MOTOCICLETA,125 CILINDRADAS X/E,EXCLUSIVE MOTORISTA						
	<b>4.224,00</b>	<b>H</b>	< --- TOTAL						
	4.224,00	=	12,00	meses X	8,00	h	X	22	X
5	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>								



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

5.1	21.050.0060-A	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 220MM.FORNECIMENTO
	<b>450,00</b>	<b>PAR</b> < --- TOTAL
	450,00	=
5.2	21.040.0050-A	COMANDO PARA IP,COM CAIXA TRIFASICO,CAPACIDADE DE 45A,TIPO CRJ-07,220/127V.FORNECIMENTO
	<b>1,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	1,00	=
5.3	21.100.0122-A	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA EM:POSTES COM ALTURA DE MONTAGEM ATE 12,00M(EXCLUSIVE),POSTES ORNAMENTAIS,TUNEIS,MONUMENTOS OU FACHADAS,SENDO A TURMA DE REPAROS COMPOSTA DE 1 MONTADOR E 1 AJUDANTE.HORARIO DIURNO
	<b>20.160,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	20.160,00	= 12,00 meses X 8,00 h X 30 X



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

5.4	21.100.0123-A	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA EM:POSTES COM ALTURA DE MONTAGEM ATE 12,00M(EXCLUSIVE),POSTES ORNAMENTAIS,TUNEIS,MONUMENTOS OU FACHADAS, SENDO A TURMA DE REPAROS COMPOSTA DE 1 MONTADOR E 1 AJUDANTE.HORARIO NOTURNO
	<b>2.880,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	2.880,00	= 12,00 meses X 8,00 h X 30 X
5.5	21.050.0010-A	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO
	<b>15,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	15,00	=
5.6	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO
	<b>4.000,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	4.000,00	=
5.7	21.046.0010-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 0,98A, TENSAO NA LAMPADA 90V,EM-RIOLUZ-30.FORNECIMENTO
	<b>6.000,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	6.000,00	=



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

5.8	21.046.0025-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 150W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 1,8A, TENSAO NA LAMPADA 100V,EM-RIOLUZ-30,NBR-13593/13594,IEC-662.FORNECIMENTO
	<b>8.500,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	8.500,00	=
5.9	21.046.0035-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 250W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 3A, TENSAO NA LAMPADA 100V,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30,NBR-13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO
	<b>560,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	560,00	=
5.10	21.046.0040-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 400W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 4,5A, TENSAO NA LAMPADA 100V,,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30,NBR-13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO
	<b>100,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	100,00	=



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

5.11	21.031.0015-A	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DA CARGA 1000W OU 1800VA, CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A. CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV; PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEVENDO ATENDER A ESPECIFICACAO EM RIOLUZ-66 E ANSI C136, 10 E NBR 5126, NO QUE COUBER. FORNECIMENTO
	<b>27.000,00</b>	<b>UN</b> < --- TOTAL
	27.000,00	=
5.12	Pesquisa	LOCAÇÃO/LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO
	<b>12,00</b>	<b>MÊS</b> < --- TOTAL
	12,00	=

**OBS: Todo material devera ter selo de certificado do "IMETRO "**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

ANEXO X

MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO GERENCIADA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2017 o Município de São Gonçalo , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano**, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 12.094/2017**, através do **Pregão Eletrônico N.º 012/2017**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO GERENCIADA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**GONÇALO**, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços, partes integrantes deste, sendo a prestação de serviço em regime de execução na forma indireta mediante empreitada por preço unitário.

**1.2.** O presente instrumento terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do Art. 57, Inciso II da lei Federal Nº 8666/93.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** – À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**2.2** – Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

**2.3** - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.4** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **prestação de serviço da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **CONTRATANTE**.

**2.5** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**2.6** – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**2.7** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

**2.8** - A **CONTRATADA** se obriga a obedecer todos os itens constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, inclusive a forma da prestação de serviço a ser em regime de execução na forma indireta mediante empreitada por preço unitário.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) correrá a conta dos PTs:

Programa de Trabalho: 2059.15.122.2047.2106 Código de Despesa: 3.3.90.39.00-Fontes: 00 e 05
---

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** pagará à Contratada, a importância que pactuada, conforme a comprovação dos serviços efetivamente realizados.

**4.2.** A cobrança dos serviços realizados deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

**4.2.1.**Nota Fiscal/Fatura (duas vias);

**4.2.2.**Cópia do Termo de Contrato;

**4.2.3.**Cópia de Termos Aditivos se houver;

**4.2.4.**Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;

**4.2.5.**Prova de regularidade com o FGTS;

**4.2.6.**Prova de Regularidade com o INSS.

**4.4.** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos serviços, devidos à contratada serão efetuados pela **SEMDUR**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

**4.5.** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**4.5.1.**Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**4.5.1.1.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

**4.5.1.2.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

**4.5.2.** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**4.6.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**4.7.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

**4.8.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, os documentos equivocados serão devolvidos à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.9.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.5, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**4.10.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

**4.11.** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**4.12.** A Contratante quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos em decorrência da negociação, por parte da Contratada, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** - O Preço a ser contratado permanecerá irremovível durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 (doze) meses da data da apresentação da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

proposta, o seu valor poderá, a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula  $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$ , onde:

**R** – é o valor do reajustamento procurado;

**I** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

**I<sub>0</sub>** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

**V** – É o valor inicial contratual da obra.

**5.2** – O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** A Contratada deverá seguir em estrita observância o Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**6.2.** A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

**6.3.** A Contratada se obriga a prestar o serviço nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços e Termo de Referência, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

**6.4.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da Contratada deixar de prestar os serviços adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computados os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

**6.5.** A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.****7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.**

7.1 – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o presente Contrato.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos serviços entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, a ser prestada **no ato de sua assinatura**, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a Contratada escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

8.3. Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da **CONTRATADA**, não for feita a prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

8.4. A garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**9.2.** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

**9.3.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

## **10 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

**10.1.1. Advertência escrita;**

**10.1.2. Multa;**

**10.1.3. Suspensão temporária;**

**10.1.4. Declaração de inidoneidade.**

**10.2. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

### **10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**10.3.1.** Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.3.2.** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**10.3.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**10.3.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**10.3.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**10.3.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

**10.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**10.4.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**10.4.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**10.4.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

**10.4.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**10.4.7.** A imposição de qualquer penalidade não exige a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**10.4.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

**10.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário de Desenvolvimento Urbano** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**10.5. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**10.6. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.6.1.** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

**11.1.** As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**11.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

**12.2.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**12.3.** Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

**12.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**12.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

**12.6.** No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

**13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. Conforme previsto no Artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização, devendo ter pelo menos um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, designado desta Municipalidade, vinculado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização e previstos no neste Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

**14.3** – A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**14.4** – A Comissão de Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** – Fica reservado a Comissão de Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.3** – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** – O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1** – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b></p>          <p><b>CONTRATANTE</b></p>	          <p><b>CONTRATADA</b></p>
---	--

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO)**

O (A) \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante) \_\_\_\_\_ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

Ao

Pregoeiro

A \_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Municipal nº 357/2011.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2017.

ANEXO XIII

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São Gonçalo

Avenida Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro - São Gonçalo, RJ.

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

Prezados Senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CPF sob o nº ....., **poderes para representar esta Empresa** ..... (razão social e endereço da licitante) CNPJ nº ....., na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, decidir participar ou desistir do certame, oferecer lances verbais de preço, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recurso ou desistir de interpô-los.

Atenciosamente,

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

**Observações:**

O **Documento de Credenciamento** deverá ser apresentado ao Pregoeiro em papel timbrado da licitante e estar assinado por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

O **Documento de Credenciamento** comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Pregoeiro, de forma avulsa, fora de qualquer dos 02 (dois) envelopes, juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentação da licitante.